

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2007.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
10 a 14/09/07	Período de inscrições – Ratificação de Inscrições
17/09/07	Publicação da convocação para a Fase I – Prova Objetiva
30/09/07	Aplicação da Prova Objetiva
01/10/07	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva
03 e 04/10/07	Período de recursos quanto ao gabarito da Prova Objetiva
08/10/07	Divulgação do resultado da Fase I – Prova Objetiva
10/10/2007	Convocação dos candidatos classificados para Matrícula na Fase II –Curso de Qualificação Básica
15 a 19/10/2007	Período para realização da Matrícula no Curso de Qualificação Básica
01/11/07 a 20/01/08	Período de realização do Curso de Qualificação Básica

EDITAL DE ABERTURA

**DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE
ÀS ENDEMIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2007

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Constituição Federal (Art. 37, II c/c o Art. 198, §§ 4º a 6ª); na Lei Federal nº 11.350/06, na Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Municipais, nas Leis Municipais nºS 437/97 e 650/07; no Edital Aditivo/Retificador nº 02/07, publicado no **DOE** do Estado da Paraíba, edição de 23/08/07, pág. 11, que desmembrou o cargo de agentes de combate às endemias do Concurso lançado sob o Edital nº 001/2007 e nas normas contidas neste Edital, fará **PROCESSO SELETIVO** para provimento do Cargo de Agente de Combate às Endemias, com vistas a atender o Programa de Saúde da Família, sob a coordenação técnico-administrativa da **CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA - CONSULTTEC**.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **PROCESSO SELETIVO** destina-se ao provimento de 10 (dez) vagas, distribuídas entre as Áreas de Saúde do Município de MARI e de outras que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, sendo reservado 5% (cinco por cento) de vagas para pessoas portadoras de deficiência compatível com o exercício das atribuições do Cargo.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de publicação de Editais ou Avisos.

Essas informações, bem como os Editais, Avisos e Listagens de Resultados estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

2.1 - Prefeitura Municipal de Mari, na Rua Antonio de Luna Freire, 146, Centro, Mari/PB;

2.2 - Internet, no seguinte endereço: <http://www.consulttec.com.br>;

3 - DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições efetivadas por ocasião da abertura do Concurso Público de que trata o Edital nº 001/07, deverão ser confirmadas/ratificadas, no período de **10 a 14 de setembro de 2007**.

3.2 - Após o preenchimento do formulário, que se encontra disponível no endereço acima especificado, o candidato deve encaminhá-lo ao seguinte endereço: Consulttec S/C – Ltda - Divisão de Concursos, Av. Epitácio Pessoa, 475, Edf. Empresarial Royal Trade Center, 3º andar, salas 305/309, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB - CEP 58039-000. Tel: (83).4009.4730-(83).9981.6297. Internet: <http://www.consulttec.com.br>.

3.3 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência deverá entregar na Sede da Prefeitura Municipal de Mari, sito na Rua Antonio de Luna Freire, 146, Centro, Mari/PB Atestado Médico, com indicação do seu número de inscrição e atendendo às demais especificações constantes no item 3.4 deste Edital, até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo destinado a confirmação de inscrição.

3.5 - Regulamentação:

3.5.1 - O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

3.5.2 - O candidato deverá possuir, na data da posse, todos os requisitos para o Cargo que está postulando, conforme os itens 5 e seguintes deste Edital.

3.5.3 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento.

3.5.4 - Não será devolvido o valor da taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada.

3.5.5 - O candidato, ao preencher o Requerimento de confirmação de inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas para o Processo Seletivo, constantes neste Edital, e estar de acordo com elas.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA **IV. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservados **5% (cinco por cento)** do total de vagas de cada cargo.

2. O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência, para o cargo.

3. O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral do cargo pelo qual optar por concorrer, terá seu nome publicado em separado, na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência do mesmo cargo, caso exista.

4. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5. Os candidatos portadores de deficiência, aprovados e classificados no Concurso Público, serão avaliados por uma equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, antes de sua nomeação.

6. A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo/atividade, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentada.

7. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo a que se candidatar.

8. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva.

9. As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contra-indicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados do mesmo cargo, observada a ordem de classificação.

5 - DO CARGO

5.1 - Jornada de Trabalho: A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

5.2 - Requisitos para o exercício do Cargo:

5.2.1 - possuir ensino fundamental completo. Não se aplica a exigência de escolaridade aos que, na data de publicação da Medida Provisória nº 297, de 9 de junho de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias, conforme autoriza o Parágrafo único do art. 7º, da Lei Federal nº 11.350, de 5 outubro de 2006.

5.2.2 - ter idade mínima de 18 anos

5.2.3 - possuir, simultaneamente, aprovação e classificação na Fase I do PROCESSO SELETIVO 01/2007, conforme item 7 deste Edital, e conclusão com aproveitamento da Fase II do PROCESSO SELETIVO 01/2007, conforme item 8 deste Edital.

5.3 - Vencimentos: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

6 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O Processo Seletivo será realizado em duas fases distintas:

FASE I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

FASE II – Curso de Qualificação Básica, de caráter exclusivamente eliminatório, conforme exigência prevista no art. Art. 7º, inciso I, da Lei Federal 11.350/06.

7 - DA FASE I – PROVA OBJETIVA

7.1 - A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será constituída de 40 (quarenta) questões, todas com o mesmo valor, assim distribuídas: 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática, 05 (cinco) questões sobre legislação e 10 (dez) questões de Conhecimentos em Saúde,.

7.2 - O programa da Prova Objetiva encontra-se no Anexo I deste Edital.

7.3 - A Prova Objetiva será avaliada em uma escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos e será considerado APROVADO nesta fase o candidato que alcançar pontuação total igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.4 - Da aplicação da Prova Objetiva:

7.4.1 - A Prova Objetiva será realizada no município de Mari, na data, hora e local designada no anexo III deste Edital.

7.4.2 - O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade, conforme item 7.4.3 deste Edital, e de caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

7.4.3 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.4.4 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da Prova Objetiva de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.4.5 - Não será permitida a entrada na sala de realização da Prova Objetiva de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, salvo se acompanhado por Fiscal do Processo Seletivo.

7.4.6 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada a Prova Objetiva fora do local e horário designados neste Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

7.4.5 - Solicitações de condições especiais para a realização da Prova Objetiva serão analisadas pela Comissão de Processo Seletivos da Prefeitura Municipal de Mari em conjunto com a Coordenação de Processo Seletivo da CONSULTTEC.

7.4.6 - Durante a realização da Prova Objetiva, não serão permitidas consultas de qualquer

natureza, bem como o uso de telefone celular, *pager*, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

7.4.7 - O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.4.8 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na folha de respostas, as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis, e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do item 7.4.7 deste Edital.

7.4.9 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da folha de respostas.

7.4.10 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que

7.4.11 - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo;

7.4.12 - consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;

7.4.13 - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Seletivo;

7.4.14 - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

7.4.15 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da Prova Objetiva após transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

7.4.16 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala a folha de respostas.

7.4.17 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências dos locais de aplicação da Prova Objetiva.

8 - DA FASE II – CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA

8.1 - O Curso de Qualificação Básica será realizado apenas pelos candidatos que, aprovados na Fase I - Prova Objetiva, estiverem listados, considerando a pontuação nesta Fase, em ordem decrescente de pontos, até duas vezes o número de vagas.

8.2 - A Fase II – Curso de Qualificação Básico tem caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, conforme item 8.9 deste Edital, excluindo do Processo Seletivo aqueles candidatos que não as alcançarem.

8.3 - A Fase II – Curso de Qualificação Básica terá a duração de 400 (quatrocentas) horas/aula e será desenvolvida de acordo com o que prevê a Lei Federal nº 11.350/06, Portaria do Ministério da Saúde e legislação municipal aplicável, sendo ministrada por Técnicos da Secretaria de Saúde do Município ou por empresa que vier a ser contratada para tal finalidade.

8.4 - A Fase II – Curso de Qualificação Básica se realizará dentro do período de 01/11/07 a 20/01/08, no Município de Mari, em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Mari.

8.5 - A Fase II – Curso de Qualificação Básica, será realizada em dias úteis, eventualmente aos sábados, no horário geral das 07h30min às 12 h e das 13h30min às 18h.

8.6 - O objetivo geral da Fase II – Curso de Qualificação Básica é capacitar cidadãos para desempenhar adequadamente a função de Agente de Combate às Endemias, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências.

8.6.1 - O curso de Qualificação Básica constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, com coordenação pedagógica a cargo do Município.

8.7 - Durante o período de realização do Curso de Qualificação Básica, os candidatos farão jus à bolsa auxílio correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração da classe inicial do Cargo, sobre a qual incidirão os descontos legais. As demais despesas decorrentes da participação no Curso de Qualificação Básica ficarão sob a responsabilidade dos candidatos, não possuindo direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

8.8 - Da freqüência no curso de qualificação básica:

8.8.1 - A freqüência às atividades do Curso de Qualificação Básica será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso de Qualificação Básica.

8.8.2 - O atraso e/ou a saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.

8.8.3 - Será eliminado do Curso de Qualificação Básica e, conseqüentemente, do Processo Seletivo, o candidato que não freqüentar, no mínimo, 75% das horas das atividades e/ou não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais.

8.9 - Dos critérios de avaliação do curso de qualificação básica:

8.9.1 - As avaliações do Curso de qualificação Básica constarão de provas teóricas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, visando o plano pedagógico baseado no ensino por competências e avaliações permanentes e constantes dos discentes.

8.9.1.1 - A aplicação dos mecanismos de avaliação estará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mari.

8.9.1.2 - As competências, habilidades, conhecimentos, bem como, os componentes curriculares a serem desenvolvidos durante o Curso de Qualificação Básica constam no Anexo II deste Edital.

8.9.2 - O candidato será considerado APTO na Fase II – Curso de Qualificação Básica, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:

8.9.2.1 - tiver freqüência mínima, conforme item 8.8. deste edital;

8.9.2.2 - atingir com aproveitamento todas as competências propostas conforme item 8.9.1 e Anexo II deste Edital.

8.9.3 - A eliminação do candidato, durante a Fase II – Curso de Qualificação Básica, implicará sua conseqüente eliminação do Processo Seletivo, independentemente dos resultados obtidos na Fase I do PROCESSO SELETIVO 01/2007.

8.9.4- O candidato que não formalizar a matrícula no Curso de Qualificação Básica, dentro do prazo fixado, será eliminado do Processo Seletivo, devendo ser convocados candidatos em número igual ao de desistências, obedecida a ordem de classificação.

8.9.5 -Será também considerado reprovado e, portanto, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer ao Curso de Qualificação Básica, desde o seu início, ou dele se afastar antes do seu final.

8.10 - No encerramento do curso, será fornecido um certificado de conclusão do Curso de Qualificação Básica, com a freqüência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes nos itens 8.8 e 8.9 deste Edital.

8.10.1 - O certificado mencionado no item 8.10 deste Edital deverá ser guardado pelo candidato, pois é comprovante legal para a contagem desse período como tempo de serviço, conforme especificado em lei.

8.10.1.1 - Não será expedido certificado de curso para quaisquer outras finalidades.

9 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PRAZOS PARA RECURSOS

9.1 - As informações sobre a homologação das inscrições, os locais onde as listas contendo os resultados das Fases estarão afixadas, os procedimentos para a interposição de recursos, o resultado decorrente da análise dos recursos e a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo serão divulgados através de Editais ou Avisos publicados nos locais previstos no item 2 deste Edital.

9.2 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

9.2.1 - ao gabarito das questões objetivas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do gabarito da Prova Objetiva.

9.2.2 - aos resultados das avaliações do Curso de Qualificação Básica, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do respectivo resultado.

9.2.3 - ao resultado final do Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital ou Aviso de divulgação desse resultado.

9.2.4 - às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua ocorrência.

9.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo, por petição escrita, entregue e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Mari.

9.4 - Os recursos relativos ao gabarito das questões objetivas deverão ser apresentados em formulário específico, cujo modelo consta do anexo IV deste Edital e também no endereço <http://www.consulttec.com.br>. Esses recursos deverão ser apresentados em duas vias de igual teor e forma. No formulário, o candidato indicará, na folha de rosto, a questão objeto do recurso e os seus demais dados de identificação, apresentando, em separado, as razões de recurso da questão

contestada (sem identificação do recorrente nas razões). O candidato que recorrer de mais de uma questão deverá apresentar um formulário para cada questão.

9.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem todos os elementos indicados no formulário específico ou que tiverem sido interpostos de forma diferente da prevista neste Edital.

9.6 - Se da análise de recursos resultarem anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

9.7 - Do despacho que não conceder, parcial ou totalmente, a alteração pleiteada, caberá um único recurso de reconsideração.

9.8 - A reconsideração será dirigida ao Prefeito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do despacho, mediante a apresentação de petição, que contenha os pontos e fundamentos da impugnação do despacho recorrido, ou os pareceres em que se baseou. Não se julgará o pedido de reconsideração, se o mesmo não oferecer fundamentos novos, relativamente à solicitação anterior de revisão.

9.9 - A Autoridade Municipal manterá ou reformará, total ou parcialmente, a decisão recorrida, motivando, em qualquer hipótese, sua decisão final, cuja conclusão será publicada em edital.

9.10 - Transpostas todas fases do Processo Seletivo, a Autoridade competente, através de edital, fará a homologação do Resultado Final, contendo data, nome completo dos aprovados, nota final e respectiva classificação.

10 - DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - Somente serão considerados APROVADOS no Processo Seletivo aqueles candidatos que tenham obtido a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Fase I, conforme previsto no item 7.3 deste Edital, e, ainda, tenham sido considerados APTOS na Fase II – Curso de Qualificação Básica.

10.2 - A pontuação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será a mesma pontuação obtida na Fase I.

10.3 - A classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será realizada, após esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação final.

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Caso os candidatos concorrentes obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, para fins de classificação:

11.1.1 - aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;

11.1.2 - maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Fase I – Prova Objetiva;

11.1.3 - maior idade;

11.1.4 - sorteio público.

11.2 - No caso de ocorrer sorteio público como critério de desempate, este será realizado em data a ser comunicada aos candidatos através de Edital ou Aviso.

12 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

12.1 - A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final no Processo Seletivo, conforme estabelecido no item 10 deste Edital.

12.2 - Requisitos para a posse: o candidato deverá, na data da posse:

12.2.1 - apresentar certidão de conclusão do ensino fundamental e certificado de conclusão do curso de qualificação básica, bem como, documento (cópia) de identidade que tenha fé pública;

12.2.2 - apresentar Certidão (cópia) de Nascimento ou Casamento;

12.2.3 - possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

12.2.4 - possuir todos os pré-requisitos para o Cargo, conforme o item 5.2 deste Edital;

12.2.5 - apresentar comprovante (original e cópia) de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.2.6 - apresentar Título de Eleitor (original e cópia) com comprovante de votação na última

eleição, a fim de comprovar que está em dia com as obrigações eleitorais;

12.2.7 - apresentar Certificado de Reservista (original e cópia), a fim de comprovar que está em dia com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

12.2.8 - apresentar laudo médico favorável, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.2.9 - apresentar cartão de inscrição ou extrato de participante do PIS/PASEP (se cadastrado);

12.2.10 - entregar certidão de antecedentes criminais expedida pelo Fórum local;

12.2.11 - apresentar Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;

12.2.12 - entregar 2 (duas) fotos recentes, 3 x 4.

12.3 - A classificação não gerará direito líquido e certo de nomeação, mas esta quando ocorrer observará a rigorosa ordem de classificação dos candidatos, salvo prévia desistência, por escrito, do interessado.

12.4 - A posse dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

12.5 - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse e exercício nos prazos legais.

12.6 - A nomeação será em caráter efetivo, para cumprir o estágio probatório nos termos da Constituição Federal.

13 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade do Processo Seletivo ao qual se refere este Edital será de dois anos, contados a partir da data de publicação do Edital de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O candidato aprovado deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Mari, qualquer mudança de endereço, sob pena de, não sendo encontrado, ser considerado excluído do Processo Seletivo.

14.2 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar ou tiver constatada a ocorrência de uso de recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.3 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para a posse ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, a Prefeitura Municipal de Mari convocará o próximo candidato classificado, seguindo rigorosamente a ordem final de classificação no Processo Seletivo.

14.4 - As demais disposições relativas ao Programa da Prova e ao Cronograma do Processo Seletivo, que se encontram no Manual do Candidato, são partes integrantes deste Edital.

14.5 - A qualquer tempo poderá ser denunciada ao Tribunal de Contas qualquer irregularidade eventualmente ocorrida na realização do Processo Seletivo, na forma da legislação em vigor.

14.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivos da Prefeitura Municipal de Mari, de acordo com a legislação vigente, ouvida a Coordenação de Processo Seletivos da CONSULTTEC.

Mari, 29 de agosto de 2007.

Marcos Aurélio Martins de Paiva
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: FUNDAMENTAL COMPLETO

O candidato deve buscar os itens apontados nos programas a seguir em bibliografia atualizada, que pode ser encontrada em Bibliotecas especializadas, em livrarias do ramo, ou localizada por meio de busca na internet.

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia: Sistema oficial vigente. Relações entre fonemas e grafias. Acentuação.

Morfologia: Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras e seu emprego. Flexão nominal e verbal.

Sintaxe: Processos de coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal; crase. Pontuação.

Interpretação de textos: Leitura e compreensão de textos. Informações literais e inferências. Estruturação do texto: recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões.

MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações e propriedades.

Razões e proporções. Regras de três. Porcentagem, juros simples.

Funções: conceito, domínio, imagem, gráfico, Função linear, quadrática, exponencial e logarítmica.

Geometria: elementos, área e perímetro de triângulos, quadriláteros e círculos. Áreas de superfície e volumes de prismas e cilindros.

Sistemas de medidas: medida de tempo; sistema métrico decimal; sistema monetário brasileiro.

Probabilidade: contagem; permutações, arranjos e combinações simples. Conceitos básicos da probabilidade. Probabilidade e eventos independentes.

CONHECIMENTOS EM SAÚDE

O corpo humano: células, tecidos, órgãos, sistema; o organismo. Fatores influentes no crescimento e desenvolvimento do corpo humano. A sexualidade humana e as doenças sexualmente transmissíveis. Educação sexual.

Educação alimentar: os alimentos e a saúde. Aleitamento materno. Os dentes.

Educação para a saúde: O conceito de saúde. História natural das doenças. Inter-relações homem-ambiente-agente patogênico (parasitos, vírus e outros causadores de doenças humanas). Doenças transmissíveis e infecciosas mais comuns. Higiene e profilaxia. Prevenção de doenças e promoção da saúde. Orientações e combate a doenças contemporâneas.

Educação ambiental/ecologia: O ser humano e o seu ambiente. Água potável e contaminação da água. Epidemia, endemia e pandemia. Controle das zoonoses e vetores. Saúde e saneamento. Lixo: coleta seletiva, separação, reciclagem, destino e prevenção.

Vigilância à Saúde. Vigilância Sanitária. Vigilância Epidemiológica.

O agente de combate às endemias e a saúde da família. O trabalho em equipe.

LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal de 1988 - Da Seguridade Social - Artigos 194 a 204

- Lei Federal nº 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Lei Federal nº 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

- EC nº 51/2006 e Lei Federal 11.350/2006.

- Lei Municipal nº xxxxxxxxxxxx - Cria cargos no quadro de provimento efetivo do Município de Mari

- Ministério da Saúde - Portaria Ministerial nº 1.886, de 18/12/1997 - Aprova normas e diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa de Saúde da Família.

ANEXO II – COMPETÊNCIAS, HABILIDADES, CONHECIMENTOS E COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA.

Competências	Habilidades (saber fazer)	Conhecimentos (saber)
<p>Desenvolver ações que busquem a integração entre as equipes de saúde e a população adscrita à unidade básica de saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades.</p> <p>Realizar, em conjunto com a equipe, atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde no âmbito de adscrição da unidade básica de saúde.</p> <p>Desenvolver ações de promoção social e de proteção e desenvolvimento da cidadania no âmbito social de saúde.</p>	<p>Trabalhar em equipe de saúde.</p> <p>Promover a integração entre a equipe de saúde e a população de referência adscrita à unidade básica de saúde. Identificar a importância do acompanhamento da família no domicílio como base para o desenvolvimento de suas ações.</p> <p>Orientar indivíduos e grupos sociais quanto aos fluxos, rotinas e ações desenvolvidas no âmbito da atenção básica de saúde. Realizar ações de coleta de dados e registro das informações pertinentes ao trabalho desenvolvido.</p> <p>Estimular a população para participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das ações locais de saúde.</p> <p>Analisar os riscos sociais e ambientais à saúde da população de sua área de atuação.</p> <p>Realizar ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, das informações obtidas nos levantamentos sócio-epidemiológicos realizados pela equipe de saúde.</p> <p>Priorizar os problemas de saúde da população de sua área, segundo critérios estabelecidos pela equipe de saúde e pela população.</p> <p>Participar da elaboração do plano de ação, sua implementação, avaliação e reprogramação permanente junto às equipes de saúde.</p>	<p>Processo saúde-doença e seus determinantes / condicionantes.</p> <p>Processo de trabalho em saúde e suas características.</p> <p>Ética no trabalho em saúde. Políticas públicas, políticas sociais governamentais, em especial a política nacional de saúde – organização, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.</p> <p>Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades.</p> <p>A estratégia de saúde da família na atenção básica à saúde. Comunicação: conceitos, importância e práticas.</p> <p>Lideranças: conceito, tipos e processos de constituição de líderes populares.</p> <p>Participação e mobilização social: conceitos, fatores que facilitam e/ou dificultam a ação coletiva de base popular.</p> <p>Conceitos operados na sociedade civil contemporânea: organizações governamentais e não-governamentais, movimentos sociais de luta e defesa da cidadania, das minorias e pelo direito às diversidades humanas.</p> <p>Família: ampliação do conceito, especialidades e diferenças.</p> <p>Estratégias de abordagem a grupos sociais, especialmente a família. Direitos humanos.</p> <p>História da formação do povo brasileiro e a contribuição das etnias na construção das ciências, da</p>

Competências	Habilidades (saber fazer)	Conhecimentos (saber)
		<p>política, da economia e da cultura no Brasil.</p> <p>Cultura popular e práticas populares no cuidado à saúde. Lei Federal nº 11.350/07; Portaria MS 1.886/97; Decreto Federal 3.189/99; Manual da Atenção Básica/MS; Normas do SUS.</p> <p>Mapeamento sócio-político e ambiental: finalidades e técnicas. Interpretação demográfica.</p> <p>Conceitos de territorialização, micro-área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial.</p> <p>Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde / doença da população. Indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. Assistência e internação domiciliar: conceito, finalidades, implementação e avaliação dos resultados. Estratégias de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas.</p> <p>Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. Conceito e critérios de qualidade da atenção à saúde: integralidade, acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Sistemas de informação em saúde.</p>
Componentes curriculares do curso de qualificação básica *		
<p>Segurança do trabalho – SEG – 80 horas Políticas em Saúde Pública – PSP – 80 horas Atenção à Saúde – ATS – 80 horas Cidadania – CID – 40 horas Cultura Popular – CUL – 40 horas Geografia na Saúde – GEO – 40 horas Legislação em Saúde – LEI – 40 horas</p>		

* Eventualmente poderão ocorrer alterações nas cargas horárias indicadas

ANEXO III

LOCAL DE PROVA:

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “PREFEITO EPITÁCIO DANTAS”

Endereço: Rua Antonio de Luna Freire, 434, Centro, Mari/PB.

Salas 01, 02 e 03.

Hora: 08h:00m

Tempo de duração: 03 horas.

MAIORES INFORMAÇÕES:

Consulttec S/C - Ltda

Divisão de Concursos

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 475, Edf. Empresarial Royal Trade Center, 3º andar, salas 305/309, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB - CEP 58039-000.

Tel.: (83).4009.4730-(83).9981.6297

Internet: <http://www.consulttec.com.br>.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

ATENÇÃO Use 1 (uma) folha separada para cada questão	Nº DE INSCRIÇÃO:	CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
--	------------------	--------------------------------------

NOME DO CANDIDATO:	DATA:
--------------------	-------

PROVA OBJETIVA		PROVA OBJETIVA		CURSO DE QUALIFICAÇÃO
Nº DA QUESTÃO:	RECURSO CONTRA O GABARITO:	PEDIDO DE VISTA DA PROVA:	RECURSO CONTRA O RESULTADO:	RECURSO CONTRA A AVALIAÇÃO:

FUNDAMENTO:

PROCESSO SELETIVO – 2007
RECIBO DE ENTREGA DE RECURSOS

CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

Nº DA QUESTÃO: _____ DATA: ____ / ____ / ____

12

NOME DO FUNCIONÁRIO: _____ RUBRICA: _____

MAIORES INFORMAÇÕES:

Consulttec S/C - Ltda

Divisão de Concursos

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 475, Edf. Empresarial Royal Trade Center, 3º andar, salas 305/309, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB - CEP 58039-000.

Tel.: (83).4009.4730-(83).9981.6297

Internet: <http://www.consulttec.com.br>.
